



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo: **08505.056731/2018-78**

Interessado: **MARIA ANDREA CORREA GUTIERREZ DE PINERES**

EMENTA DO DESPACHO NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP, DATADO DE 15/02/2009

Processo: **08505.056731/2018-78** - Interessado: **MARIA ANDREA CORREA GUTIERREZ DE PINERES. Auto de Infração e Notificação nº 183_01182_2018, que aplicou a pena de multa por infração ao disposto no art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017.**

1. Com isto, tendo em vista a necessidade de segurança jurídica e as grandes incertezas experimentadas no período citado, entendo razoável a não aplicação de multa à estrangeira em tela, bem como aos demais estrangeiros em situação análoga, principalmente pela demonstração de que de fato estava tentando manter-se regular dentro do prazo de expiração de seu documento.
2. Com isto, DEFIRO o presente Recurso Administrativo para determinar o cancelamento da multa aplicada recomendando ao NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP a aplicação do presente entendimento a casos análogos.

FERNANDA GOLIN NOGUEIRA
Delegada de Polícia Federal
Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/SP



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA GOLIN NOGUEIRA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 02/07/2019, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11539791** e o código CRC **954DB27C**.